



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 11/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES (BOVINOS) DO IFES - CAMPUS ITAPINA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA, por intermédio de seu Diretor-Geral, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.987 , publicada no DOU de 23/11/2021, auxiliado pelo diretor de Administração e Planejamento, pela Coordenação do Projeto de Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas do Ifes – Campus Itapina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a alienação de animais bovinos (bens semoventes) excedentes de seu plantel, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1 A Alienação proposta neste edital objetiva a venda de animais semoventes (bovinos), que foram devidamente desafetados do patrimônio do Ifes - campus Itapina, por motivo de excedentes no plantel.

1.2 As informações dos lotes disponibilizados estão especificadas no Quadro de Disponibilidade de Semoventes para Alienação (Anexo I), que passa a ser parte desta Chamada Pública.

1.3 Os lotes serão classificados e oferecidos individualmente e poderão ser visitados pelos interessados no Setor de Bovinocultura, localizado Rodovia BR-259, km 70, Zona Rural, Colatina-ES (Estrada que liga Colatina à Baixo Guandu), unicamente no período de 13/03/2024 a 31/03/2024, sem a necessidade de prévio agendamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de alienação destes animais se justifica pela imperiosa adequação do número de animais às nossas instalações, capacidade de manejo alimentar, exigência para as principais atividades finalísticas da instituição (ensino, pesquisa e extensão), bem como a economicidade proporcionada pela redução do atual quantitativo do nosso plantel.

2.2 Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis (semoventes) produzidos pelo Campus e que em virtude dos bons resultados decorrentes da reprodução assistida inerente aos trabalhos do Setor de Bovinocultura produziram excedente no quantitativo de animais, e que precisaram ser baixados do patrimônio para atender a sua finalidade acadêmica.

2.3 Quanto ao enquadramento estes bens se referem ao Arto. 76, inciso II parágrafo “e” da Lei 14.133/21, “tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a

realização de licitação nos casos de: [...] e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.

3. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar e ofertar lances nos lotes qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de assumir obrigações legais, e que atenda as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar o aceite de todas as condições deste edital.

3.1.2 Apresentar cópia do CPF e RG

3.1.3 No caso de pessoa jurídica CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa (ou procuração de representatividade para tal, com firma reconhecida)

3.1.4 Cópia da ficha cadastral no órgão de defesa agropecuária do seu respectivo estado em nome do comprador.

3.2 Em caso de ofertas em nome de terceiros, deverá ser apresentada original de Procuração com firma reconhecida.

3.3 Não poderão atuar como procuradores as pessoas impedidas conforme Item 4.1.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar como proponente aquele que deixar de atender as exigências do Item 3.1.

4.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, bem como atuar como procuradores, neste processo de alienação, o servidor ou funcionário ligado ao Ifes que tenha qualquer vínculo com a realização desta chamada pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

5.1 A classificação e avaliação dos lotes serão realizadas pela Diretoria de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Coordenadoria Geral de Gestão de Campo e a Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Institucional do Campus Itapina, com base no relatório de baixa de Semoventes promovido pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes do campus Itapina, em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que prescreve: “Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo”.

5.2 As avaliações dos lotes serão apuradas de maneira individual e tomarão por base os valores médios praticados no mercado local (para venda e aquisição de bovinos nas mesmas condições e classificações dos respectivos lotes); também o valor médio da cotação regional do preço para abate considerada a mesma categoria dos animais; sempre que possível envolvendo cotações praticadas por órgãos públicos, privados ou produtores rurais; deve-se considerar ainda a capacidade produtiva/reprodutiva e demais peculiaridades do bem semovente a ser alienado mediante parecer.

6. DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os interessados poderão vistoriar os lotes, comparecendo pessoalmente ao Ifes, dirigindo-se ao setor de Bovinocultura, entre os dias 13/03/2024 a 31/03/2024, no horário de 8h às 15h.

6.2 O interessado deverá ofertar o valor para cada lote e se dentro do valor mínimo proposto pela Administração, realizar o pagamento no Posto de vendas do Campus.

6.3 Cada interessado poderá ofertar em quantos lotes disponíveis quiser.

6.4 As alienações serão realizadas por ordem de chegada das propostas.

6.5 Os animais que não receberem lances serão reavaliados quanto à nova alienação ou reincorporação ao plantel do Ifes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a realização da proposta, o proponente deverá realizar o pagamento em até 02 (dois) dias úteis do valor integral no Posto de Vendas do Ifes – Campus Itapina, observando-se as opções e formas de pagamentos aceitas: Dinheiro à vista; Boletim bancário; Transferência bancária e Pix, todos a vista sem possibilidade de parcelamento.

7.2 O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação da oferta não quitada e o lote não quitado passará a estar novamente disponível para aquisição.

8. DA RETIRADA

8.1 Após as confirmações de pagamento e definidos os adquirentes, o Ifes – Campus Itapina providenciará de imediato a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA junto aos órgãos de defesa agropecuária.

8.2 A retirada dos animais será de exclusiva e integral responsabilidade do adquirente e por ele totalmente custeada, sendo que tal retirada deverá ser previamente agendada junto à Coordenação Geral de Gestão de Campo¹.

8.3 A retirada deverá ser efetivada impreterivelmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento e acontecerá no Setor de Bovinocultura, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, devidamente compensado e liberação da Guia de Trânsito Animal (validade 02 dias).

8.4 No momento da retirada deverá ser assinada nota de recibo onde serão atestadas as condições fisiológicas do animal, que após a entrega do bem ao adquirente será de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que por ventura venha a sofrer o animal.

8.5 Desde o pagamento até o momento da retirada do animal, o Ifes não poderá ser responsabilizado por qualquer ocorrência com o animal de seja causada por qualquer infortúnio ou força maior;

8.6 Caso não seja retirado o animal no prazo estipulado no item 8.3 o adquirente perderá o direito de compra do animal, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago.

¹ Telefone (27) 3191 0854

8.7 Ocorrendo situação da não retirada do animal após o pagamento o valor pago poderá ser ressarcido mediante solicitação formal e após o pagamento da multa que trata o item 8.6.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Duvidas e mais informações sobre esta chamada publica poderão ser sanadas diretamente no e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Campo cggc.ita@ifes.edu.br

9.2 Os casos omissos ou que requeiram esclarecimentos sobre a interpretação serão dirimidos pela Diretoria de Administração junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Campo.

Colatina - ES, 15 de março de 2024.

Bruno Kapitsyki Barbieri

Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 2499 DOU de 20/09/2017

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral – Campus Itapina
Portaria nº 1.987 DOU de 23/11/2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE SEMOVENTES PARA ALIENAÇÃO

Nº Patrimônio	Descrição do Bem Semovente (Animal)	Avaliação (R\$) Valor da arroba
503	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
553	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
574	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
485	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
582	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
498	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
575	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
499	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
581	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
576	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
585	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
566	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00
561	Animal Bovino Fêmea raça Holandês. Descarte.	R\$ 180,00

Fabio Lyrio Santos
Diretor Geral – Campus Itapina
Portaria nº 1.987 DOU de 23/11/2021